



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria

Lei nº 626/2016, de 13 de junho de 2016.

Dispõe sobre a Criação do cargo de Engenheiro Eletricista na Administração Pública do Município de Goianésia do Pará e Modifica Dispositivo da Lei nº. 409/2012.

ANTÔNIO PÊGO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Inserir ao Anexo I – Quadro Permanente QP. CARGOS EFETIVOS E SEUS QUANTITATIVOS - GRUPO DE APOIO OPERACIONAL – GAO. da Lei Municipal 409/2012, o cargo de Engenheiro Eletricista, conforme segue abaixo:

GRUPO NIVEL SUPERIOR – GNS

CLASSE	CARGO	CÓDIGO	HABILITAÇÃO	SÍNTESE DAS ATIVIDADES	SALÁRIO BASE	QUANTIDADE
	Engenheiro Eletricista	PMGP-GNS-16	Curso Superior de Engenharia Elétrica; Registro no respectivo conselho de classe	* Executar trabalhos de orientação na solução de problemas de engenharia elétrica; * Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; * Fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos; * Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; * Propor modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos e operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; * Acompanhar e monitorar o consumo das unidades da Administração Municipal propondo alternativas para redução do consumo de energia;	2.301,40	01

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 – Goianésia do Pará-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria

				* Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; * Executar outras atribuições afins.		
--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º - O vencimento do profissional inserto no preambulo deste instrumento, será o mesmo dos profissionais com a respectiva formação que atuam nas demais áreas do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura de Goianésia do Pará, aos 13 de junho de 2016.

ANTÔNIO PÊGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Ofício nº 031/2016/GAB/SEC/CMGP

Goianésia do Pará, 13 de junho de 2016.

À
Prefeitura de Goianésia do Pará
A/C: Exmo. Sr. **Antonio Pego**
Prefeito Municipal
N E S T E

Senhor Prefeito,

Com os devidos cumprimentos, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência documentos abaixo relacionados:

1. **Projeto de Lei 008/2016**, que Dispõe sobre a Criação do Cargo de Engenheiro Eletricista na Administração Pública do Município de Goianésia do Pará e Modifica Dispositivos da Lei 409/2012;
2. **Parecer 004/2016**, da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já antecipo meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Emerson Santos Marinho
Secretário Legislativo

PREFEITURA DE GOIANÉSIA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBI EM 13/06/16

Assinatura/Mat.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará**

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
APROVADO
Em 10 de 06 de 2016
Presidente _____
Secretário _____

PARECER Nº 004/2016

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CLJRF**

RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto o "Projeto de Lei 008/2016, de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre a Criação do cargo de Engenheiro Eletricista na Administração Pública do Município de Goianésia do Pará e Modifica Dispositivos da lei 409/2012".

Em razão da competência desta Comissão inserta no art. 59, do Regimento Interno, o presente Projeto de Lei permaneceu sob tutela para análise de seus aspectos gramatical, lógico, constitucional e jurídico até a presente data, obedecidos os processos e os prazos legislativos, nos termos do Regimento Interno.

Constata-se que o presente Projeto de Lei é de competência municipal e de natureza legislativa, consoante disposto nos arts. 24 e 30, I e II da Constituição Federal, c/c art. 23, I da Lei Orgânica Municipal, uma vez que abrange assuntos de interesse local e suplementa lei hierarquicamente superior, sendo matéria de competência do Poder Legislativo com sanção do Executivo Municipal.

Assim sendo, verifica-se que o Projeto reúne todas as condições para ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o voto.

Ivanildo do Rego Lima
Relator CLJRF



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Diante do exposto, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei nº 008/2016 nos termos propostos pelo Poder Executivo.

É o parecer.

Plenário Mauro Correia de Oliveira, 09 de junho de 2016.

JOAQUIM JACIBERGUES G. URBANO
Presidente


ANTONIO C. MADEIRA DA SILVA
Secretário



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria

Projeto de Lei nº 008 /2016, de 16 de maio de 2016.

Dispõe sobre a Criação do cargo de Engenheiro Eletricista na Administração Pública do Município de Goianésia do Pará e Modifica Dispositivos da Lei 409/2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Insere-se ao Anexo I – Quadro Permanente QP Cargos Efetivos e Seus Quantitativos, Grupo de Apoio Operacional – GAO, da Lei Municipal 409/2012, o cargo de Engenheiro Eletricista, conforme tabela abaixo:

CLASSE	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA / HABILITAÇÃO	SÍNTESE DAS ATIVIDADES	Nível de Vencimento (ANEXO II)	QUANTIDA DE
I	Engenheiro Eletricista	PMGP-GNS- 16	Curso Superior de Engenharia Elétrica; Registro no respectivo conselho de classe	* Executar trabalhos de orientação na solução de problemas de engenharia elétrica; * Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; * Fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos; * Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; * Propor modificações no projeto ou	2.301,40	01



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria

				nas instalações e equipamentos e operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; * Acompanhar e monitorar o consumo das unidades da Administração Municipal propondo alternativas para redução do consumo de energia; * Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; * Executar outras atribuições afins.		
--	--	--	--	---	--	--

Art. 2º - O vencimento do profissional inserto no preâmbulo deste instrumento, será o mesmo dos profissionais com a respectiva formação que atuam nas demais áreas do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura de Goianésia do Pará, aos 16 de maio de 2016.


ANTÔNIO PÊGO
PREFEITO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria

Projeto de Lei nº 008 /2016, de 16 de maio de 2016.

Dispõe sobre a Criação do cargo de Engenheiro Eletricista na Administração Pública do Município de Goianésia do Pará e Modifica Dispositivos da Lei 409/2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Insere-se ao Anexo I – Quadro Permanente QP Cargos Efetivos e Seus Quantitativos, Grupo de Apoio Operacional – GAO, da Lei Municipal 409/2012, o cargo de Engenheiro Eletricista, conforme tabela abaixo:

CLASSE	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA / HABILITAÇÃO	SÍNTESE DAS ATIVIDADES	Nível de Vencimento (ANEXO II)	QUANTIDA DE
I	Engenheiro Eletricista	PMGP-GNS- 16	Curso Superior de Engenharia Elétrica; Registro no respectivo conselho de classe	* Executar trabalhos de orientação na solução de problemas de engenharia elétrica; * Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; * Fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos; * Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; * Propor modificações no projeto ou	2.301,40	01



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria

				nas instalações e equipamentos e operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; * Acompanhar e monitorar o consumo das unidades da Administração Municipal propondo alternativas para redução do consumo de energia; * Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; * Executar outras atribuições afins.		
--	--	--	--	---	--	--

Art. 2º - O vencimento do profissional inserto no preâmbulo deste instrumento, será o mesmo dos profissionais com a respectiva formação que atuam nas demais áreas do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura de Goianésia do Pará, aos 16 de maio de 2016.


ANTÔNIO PÊGO
PREFEITO